TR-DSM - 42025
Código de validação: EF04036F58
(relativo ao Processo 334872025)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a *contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de processo seletivo de estágio extracurricular remunerado*, que envolvem a formulação de 2.430 questões objetivas e o procedimento de heteroidentificação. O seletivo tem como objetivo a formação de cadastro de reserva com estimativa de 300 vagas no total – 200 vagas para alunos de pós-graduação com previsão de 1.000 (mil) inscritos e 100 vagas para alunos de graduação) com previsão de 3.000 (três mil) inscritos; são destinadas a estudantes de instituições públicas e privadas de cursos de graduação e pós-graduação em Direito e nas áreas de interesse deste tribunal, (Direito, Administração, Arquitetura e Urbanismo, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Ciências da Computação, Ciências Sociais, Ciências Econômicas, Comunicação Social – Publicidade, Jornalismo e Relações Públicas – Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, História, Letras, Psicologia, Pedagogia, Serviço Social, Comunicação Social/Publicidade e Propaganda, Comunicação Social/Relações Públicas, Psicologia, Serviço Social, Letras, Letras/Libras, Enfermagem) todos reconhecidos ou autorizados pelo órgão oficial competente.

a) A contratação do serviço trata-se de apenas 1 (um) item que envolve a execução de aplicação da prova on-line, elaboração de 2.430 questões objetivas e procedimento de heteroidentificação.

b) O serviço objeto desta é caracterizado como comum e não contínuo.

c) Ramo de Atividade predominante da contratação: Recrutamento de estagiários e residentes.

d) Quantitativos estimados

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

1.1 Detalhamento do quadro de vagas:

NÍVEL SUPERIOR – PÓS-GRADUAÇÃO	VAGAS
(Direito, Administração, Arquitetura e Urbanismo, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Ciências da Computação, Ciências Sociais, Ciências Econômicas, Comunicação Social – Publicidade, Jornalismo e Relações Públicas – Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, História, Letras, Psicologia, Pedagogia, Serviço Social, Comunicação Social/Publicidade e Propaganda, Comunicação Social/Relações Públicas, Psicologia, Serviço Social, Letras, Letras/Libras)	**CR**
NÍVEL SUPERIOR – GRADUAÇÃO	**VAGAS**
(Direito, Administração, Arquitetura e Urbanismo, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Ciências da Computação, Ciências Sociais, Ciências Econômicas, Comunicação Social – Publicidade, Jornalismo e Relações Públicas – Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, História, Letras, Psicologia, Pedagogia, Serviço Social, Comunicação Social/Publicidade e Propaganda, Comunicação Social/Relações Públicas, Psicologia, Serviço Social, Letras, Letras/Libras, Enfermagem)	**CR**

1.1.2 A seleção deverá ser destinada exclusivamente à formação de cadastro de reserva, sem qualquer obrigatoriedade de convocação, independente da classificação dos candidatos(as).
1.1.3 Para os candidatos(as) de nível superior em pós-graduação aprovados(as) na referida seleção, somente poderá ser formalizado o estágio desde que esteja previsto na Proposta Pedagógica do Curso da Instituição de Ensino e que a mesma autorize o estágio.
1.1.4 Caberá ao estagiário aprovado(a), a responsabilidade de verificar com a sua própria Instituição de Ensino a possibilidade do estágio diante do seu respectivo curso, solicitando à mesma a devida declaração de autorização.
1.1.5 As inscrições serão efetuadas de forma gratuita.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a necessidade de oferecer aos estudantes de instituições públicas e privadas de ensino superior, oportunidade de complementação de ensino através do desenvolvimento de atividades de aprendizagem profissional e aperfeiçoamento

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

técnico cultural, por meio do programa de estágio, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências; a RESOL-GP-1012022, que regulamenta o Programa de Estágio no Poder Judiciário do Estado do Maranhão; e a RESOL-GP-602018 e RESOL-GP-792022, que regulamenta o Programa de Residência em Prática Judiciária (PRJud) no Poder Judiciário do Estado do Maranhão. Aliado a isso, enquanto contrapartida social, constitui-se em instrumento de iniciação ao trabalho e de relacionamento humano.

3. DAS COTAS

3.1 Em conformidade com o artigo 17 da Lei 11.788/2008, o quantitativo de estagiários permitido para este Tribunal é de até 20% (vinte por cento) da sua força de trabalho, observada a dotação orçamentária.

3.2 Do quantitativo de vagas, reservar-se-á 10% (dez por cento) das vagas para estudantes com deficiência compatível com o estágio a ser realizado, bem como 30% (trinta por cento) para negros, conforme previsto nas legislações específicas.

4. DOS SERVIÇOS

4.1 Descrição dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA:

a. Fornecimento completo de recursos materiais e humanos, e a execução de todas as atividades inerentes, em especial: processamento das inscrições; elaboração de edital; elaboração das provas objetivas; aplicação das provas; processo de heteroidentificação e processamento de resultados, cujas condições estarão contidas no respectivo edital.
b. Responder aos eventuais recursos referentes às questões de provas e resultados das mesmas, bem como, demandas judiciais e administrativas.
c. Para os Residentes jurídicos deverá haver avaliação do histórico acadêmico como 3ª etapa, de caráter classificatório.
d. O conteúdo das provas abrangerá as disciplinas especificadas a seguir, e serão detalhados em Edital, após a assinatura do contrato.
e. As provas serão randômicas, realizadas on-line, no período de XX de XX de 2025 até as 12 horas (horário de Brasília) do dia XX de XXX de 2025, compostas de 60 questões, sendo:

Ensino Superior Graduação: 15 questões de Organização Judiciária; 10 questões de

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Português; 5 questões de Informática e suas Tecnologias; 5 questões de Raciocínio Lógico; 5 questões de Noção de Direito Administrativo; e 20 questões específicas de acordo com a opção do curso.

Ensino Superior em Pós-Graduação: 15 questões de Organização Judiciária; 10 questões de Português; 5 questões de Informática e suas Tecnologias; 5 questões de Raciocínio Lógico; 5 questões de Noção de Direito Administrativo; e 20 questões específicas de acordo com a opção do curso.

Ensino Superior em Pós-Graduação (Residentes Jurídicos): 15 questões de Organização Judiciária; 10 questões de Português; 5 questões de Informática e suas Tecnologias; 5 questões de Raciocínio Lógico; 5 questões de Noção de Direito Administrativo; e 20 questões específicas de acordo com a opção do curso.

5. DA EXECUÇÃO DO ESTÁGIO

5.1 O estágio obedecerá aos ditames legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Tem caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico cultural e de relacionamento humano.

5.2 O estágio não produzirá qualquer vínculo empregatício do estagiário com o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, nos termos do art. 3º e art. 12, §1º, ambos da Lei nº 11.788/2008.

5.3 O estágio deverá ter duração de um ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, salvo para residentes jurídicos e residentes de pós-graduação, cuja duração é de até 36 (trinta e seis) meses

5.4 A jornada a ser cumprida pelo estagiário será de 25 (vinte e cinco) horas semanais para os estudantes do Ensino Superior, e 30 (trinta) horas semanais para estudantes de Pós-Graduação, distribuída nos horários de funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e compatível com o horário escolar.

5.5 A contratação dos estagiários será realizada por meio de processo seletivo realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

5.6 O processo de seleção das vagas para estágio remunerado será feito através de provas objetivas, e entrevista, englobando matérias definidas no edital.

5.7 Será concedida ao estagiário remunerado uma bolsa-auxílio, vedada a realização de horas extras e outros adicionais, exceto quando se tratar de compensação por falta justificada, no limite de 01 (uma) hora por jornada.

5.8 O estagiário receberá auxílio-transporte em pecúnia, proporcionalmente aos dias

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

efetivamente estagiados.

6. DOS VALORES DA BOLSA DE ESTÁGIO

6.1 Graduação: 1 salário Mínimo vigente.

6.2 Residência (Pós-Graduação): 2 salários mínimo vigente.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo para a prestação dos serviços será de 06(seis) meses, contados da emissão da ordem de início para os serviços, exceto pelo advento de causa imprevista, alheia a atuação do CONTRATADO, podendo se estender a execução dos serviços ora contratados, até a data limite de vigência do presente instrumento, consoante disposição do item 20.1 deste Termo de Referência.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 O regime de execução será por empreitada por preço global.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 Inciso I do art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

A utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, no âmbito da Administração Pública, encontra amparo legal no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assim dispõe:

> *Art. 28. As licitações serão realizadas nas seguintes modalidades:*
>
> *I - pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;*

Dessa forma, o Pregão é a modalidade adequada quando se trata da contratação de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles com características que permitem clara definição no edital, com especificações padronizadas e de uso rotineiro no mercado. Além disso, a modalidade de Pregão poderá ser realizada na forma eletrônica (preferencialmente, conforme o art. 17, §2º da mesma lei) ou, de forma justificada, presencial. A forma eletrônica será adotada preferencialmente, promovendo maior competição, economicidade, transparência e eficiência ao processo licitatório. A modalidade presencial será utilizada somente se houver justificativa fundamentada, o que não se aplica no presente caso, motivo pelo qual o pregão será realizado na

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

forma eletrônica.
Assim, considerando que o objeto licitado se enquadra como bem/serviço comum, com especificações padronizadas e usuais no mercado, justifica-se técnica e juridicamente a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme preceitua o art. 28, inciso I, c/c art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Será considerada vencedora a licitante que atender as especificações e condições estabelecidas neste Termo e ofertar o **MENOR PREÇO** – conforme o seguinte modelo:

DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
Contratação de empresa para prestação de serviços especializados que envolve a execução de aplicação da prova on-line, elaboração de 2.430 questões objetivas e procedimento de heteroidentificação.	

11. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA

11.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
11.2 Considera-se como “equivalente” serviços de agente de integração – incluindo a seleção, convocação, contratação e acompanhamento – envolvendo, no mínimo, 60 (sessenta) estudantes.
11.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
11.4 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

12. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício, dos 2 (dois) último s exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, assinados por contador ou por outro profissional habilitado na área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
12.2 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
12.3 Certidão negativa de efeitos de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
12.4 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atentar para que durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na contratação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa a ser CONTRATADA, responsabilizando-se pelo gerenciamento das inscrição dos candidatos inscritos para a realização do certame.

13.2 Autorizar a execução dos serviços contratados para o Processo Seletivo, de acordo com o respectivo Edital do Certame.

13.3 Efetuar o pagamento, em favor da CONTRATADA, em parcela única, após a efetiva realização do Processo Seletivo.

13.4 Indicar à empresa a ser CONTRATADA a forma de seleção dos candidatos a estágio.

13.5 Fornecer por escrito ou meio eletrônico, à empresa CONTRATADA, o número de vagas por área de atividades.

13.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa CONTRATADA.

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

13.7 Supervisionar as atividades do estágio diretamente no ambiente de aprendizado, através de servidor com formação profissional igual ou compatível com a área do curso do estagiário, cabendo ao representante do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, zelar pelo desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à área de formação do estudante.

13.8 O TJMA arcará com as despesas relativas à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, conforme valores fixados em normativos internos (no momento, RESOL-GP-1012022, RESOL-GP-602018 e RESOL-GP-792022).

13.9 Efetuar diretamente aos estagiários o pagamento do valor referente à Bolsa, bem como o auxílio-transporte.

13.10 Fornecer aos estagiários, se for o caso, comprovante de rendimentos para fins de Declaração do Imposto de Renda.

13.11 Emitir crachá de identificação do estagiário para acesso às dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

13.12 Realizar a divulgação de todas as etapas do processo seletivo no site do TJMA.

13.13 Efetuar o pagamento a contratada, conforme descrito em proposta e em contrato.

13.14 Homologar o Resultado Final do Seletivo.

13.15 Ficará a cargo do TJMA realizar a etapa da entrevista que se dará após resultado final e homologação do seletivo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 Além dos serviços previstos no item 4 deste Termo de Referência, a CONTRATADA

também deverá cumprir com as obrigações previstas nos itens a seguir:

14.2 Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias ao acompanhamento e supervisão da execução.

14.3 Elaborar e apresentar à CONTRATANTE, relatórios parciais e final do processo seletivo, contendo informações sobre o andamento e resultados obtidos.

14.4 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, fornecendo, sempre

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

que solicitado, documentos que comprovem tais condições.

14.5 Prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento.

14.6 Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão de total responsabilidade da futura empresa CONTRATADA e deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e treinados para atenderem às solicitações da CONTRATANTE, com agilidade nas atividades e clareza de informações.

14.7 Responder pelos danos comprovadamente causados diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

14.8 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficando o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

14.9 Manter o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal do contrato.

14.10 A contratada deverá adotar, conforme Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21, práticas sustentáveis durante a execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a, minimização de resíduos, uso racional de recursos naturais e a promoção de ações que contribuam para a preservação ambiental.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

16.1 Não obstante a CONTRATADA seja a responsável pela execução de parte dos serviços, considerando que ficará a cargo do TJMA realizar a etapa da entrevista, o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão reserva- se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

16.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal de Contrato indicado pela Diretora de Recursos Humanos, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

16.6 Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Gestor e Fiscal de Contrato, conforme indicado no item 16.7, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

16.7 A Diretora de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, indica para Fiscal de Contrato a Senhora Dilce Paixão dos Santos (Fiscal titular) matrícula 116798, E-mail: dpsantos@tjma.jus.br e para substituto o Senhor Eduardo dos Santos Fonseca (Fiscal substituto) , matricula 143321, E-mail: fonseca@tjma.jus.br.

16.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
28.1.6 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
16.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
16.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
16.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
16.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
16.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
16.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
16.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

17.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.1.1 Será sancionada com **advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.1.2 Ficará **impedida de licitar e contratar** no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a licitante ou CONTRATADA que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:

I) Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II) Der causa à inexecução total do contrato.

III) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.

17.1.3 Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

I) Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o TJMA,

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

II) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

III) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IV) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

V)Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.1.3.1 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica prevista no § 6º do art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e deverá seguir os trâmites descritos no art. 6º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

17.1.4 Será imposta à CONTRATADA a multa moratória e a sanção pecuniária que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I) 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30° (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato,

III) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45° (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato,

IV) após o 45° (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

16.1.4.1 O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14 133, de 1º de

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

abril de 2021.

17.1.4.2 Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela CONTRATADA de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

17.1.4.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato e na Resolução -GP n°, 83, de 13 de agosto de 2024.

17.1.4.4 Caso a CONTRATADA entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

17.1.4.5 Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

I)Descontado dos pagamentos devidos pela Administração;

II) Recolhido à conta bancária informada à CONTRATADA pelo TJMA, mediante apresentação do respectivo comprovante;

III) Descontado do valor da garantia prestada.

17.1.4.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme disposto no art. 21, §1º e 2º, da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024 e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder com o pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o TJMA rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei 14. 133, de 1º de abril de 2021.

17.1.4.7 A multa compensatória será imposta à CONTRATADA que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o TJMA rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei 14. 133, de 1º de abril de 2021

17.1.4.8 Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias corridos, unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, devendo instruir os autos para análise e deliberação da Presidência do TJMA.

17.1.4.9 A inexecução parcial do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14,133, de 1º de abril de 2021 e § 1º do art. 3º da Resolução -GP nº 83, de 13 de agosto de 2024.

17.1.4.10 A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 1º do art. 3º da Resolução -GP n°. 83, de 13 de agosto de 2024.

17.1.4.11 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, situação que não se confunde com a descrita no § 4º do art. 20 da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

17.1.4.12 TJMA exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

17.1.4.13 A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.A penalidade de multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 3º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024, observadas as ressalvas do Art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § §3º e 4º do art. 20, da Resolução-GP nº 83, de 13 de agosto de 2024.

17.2 A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas na Lei

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DO RECEBIMENTO

18.1 O objeto será recebido:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias após a prestação dos serviços; e,
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que a contratada, obriga-se a substituí-lo em até 05 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;
18.2 O recebimento provisório ou definitivo não libera a contratada dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, em parcela única, após a efetiva conclusão dos serviços referentes ao Processo Seletivo, em prazo não superior a 30 dias, conforme art. 141 da Lei 14.133/2021, à vista de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

19.1.1 A nota fiscal/fatura deverá ser enviada ao gestor do contrato, com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência do seu vencimento, acompanhada dos seguintes documentos:

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

a) Comprovante de regularidade com o Sistema de Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito – CND;
b) Comprovante de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa;
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
e) Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal;

19.2 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no termo de referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.
19.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.4 O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.
19.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I =i/365 I=0,06/365 I= 0,00016438 Onde i = taxa percentual anual no valor de 6% (0,06).

19.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

19.7 O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

19.8 O pagamento será efetivado por meio de ordem bancária em conta – corrente do fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal/fatura.

19.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a liquidação da despesa ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

19.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

19.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

19.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.13 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, em conformidade com o Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

21. CRONOGRAMA GERAL PARA REALIZAÇÃO DO SELETIVO

21.1 As atividades do processo seletivo seguirão o seguinte cronograma:

EVENTOS	DATA
Envio do edital assinado pelo TJMA	A definir
Reunião entre os representantes da Contratada e TJMA	A definir
Publicação do Edital de Abertura de Inscrições no Diário da Justiça Eletrônico e no site do TJMA	A definir
Abertura das Inscrições pela Internet (15 dias consecutivos), no sistema da contratada	A definir
Encerramento das Inscrições	A definir
Encaminhamento das questões do TJMA (regimento interno)	A definir

Aplicação das Provas

	A definir
Divulgação dos gabaritos provisórios e do caderno de provas, no site da contratada	A definir
Prazo para interposição de recursos quanto ao gabarito	A

provisório	definir
Organização dos recursos para envio a banca examinadora	A definir
Julgamento dos recursos	A definir
Recebimento das respostas dos recursos	A definir
Correção das questões e classificação dos candidatos	A definir
Realizar procedimento de heteroidentificação	A definir
Resultado provisório do procedimento de heteroidentificação	A definir
Recurso contra resultado provisório do procedimento de heteroidentificação	A definir
Resultado final do procedimento de heteroidentificação	A definir
Publicação da lista de classificação provisória, gabarito oficial e respostas aos recursos	A definir
Recurso da lista de classificação provisória	*
Análise dos recursos da lista	*
Reclassificação da lista	*
Publicação do Resultado Final e Homologação do Seletivo, no Diário da Justiça Eletrônico.	*

21.2 Os prazos que envolver apenas o TJMA poderão ser redefinidos conforme a conveniência e necessidade do serviço.

21.2 Não constará no cronograma do item 21.1 a etapa da entrevista pois a mesma será executada pelo TJMA conforme item 13.15.

22. DAS CONDIÇÕES DE COMPLIANCE

22.1 As partes se comprometem a conduzir suas atividades de maneira ética,

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais.

22.2 As partes se obrigam a cumprir, ou fazer cumprir, por si, suas afiliadas ou seus proprietários, acionistas, conselheiros, administradores, diretores, superintendentes, funcionários, servidores, agentes ou eventuais subcontratados, enfim, quaisquer representantes (denominados “colaboradores”), os termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), bem como demais leis, normas e regulamentos que versem sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública (denominada “Leis Anticorrupção”).

22.3 As partes se obrigam a abster-se de agir de forma lesiva à administração pública nacional, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, e de praticar quaisquer atos ou atividades que facilitem, constituam ou impliquem no descumprimento da legislação anticorrupção em vigor, devendo:

a) Manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas;

b) Dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais elegíveis que venham a se relacionar com a outra parte, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste contrato;

c) Caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente a outra parte, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

22.4 A CONTRATADA assume que, até onde é de seu conhecimento, nem ela nem nenhum de seus colaboradores estão sendo investigados por qualquer autoridade ou órgão público, bem como não há qualquer processo administrativo ou judicial em curso contra ela e/ou qualquer de seus colaboradores, cujo objeto seja o descumprimento de Leis Anticorrupção.

23. DAS CONDIÇÕES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

23.1 As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

23.2 Entende-se por dados pessoais, em qualquer meio ou forma, por força deste instrumento: (i) dados relativos à pessoa natural, informações e características identificadas ou identificáveis, provenientes ou relacionados do CONTRATADO, inclusive os dados registrados nos bancos de dados do CONTRATADO ou em sua posse, na data de início de vigência do presente Contrato e ao longo da relação contratual, e que a CONTRATANTE venha a ter acesso; e (ii) todos registros, dados, arquivos, entrada de informações, relatórios, formulários e outros itens que possam ser recebidos, computados, desenvolvidos, usados ou armazenados pelo CONTRATADO no âmbito deste Contrato.

23.3 Caso a CONTRATANTE perceba que recebeu dados pessoais do CONTRATADO que não eram destinados à CONTRATANTE, esta deverá: (i) notificar imediatamente o CONTRATADO de que recebeu dados pessoais não destinados ao CONTRATANTE e que não está autorizado a receber os dados pessoais de acordo com este Contrato; (ii) salvo instrução por escrito em contrário, reter (e não liberar, divulgar, ou compartilhar, sob hipótese alguma) os dados pessoais até receber orientações do CONTRATADO com instruções sobre o que fazer com os dados pessoais recebidos indevidamente.

23.4 A CONTRATANTE deverá, sob o comando do CONTRATADO, ou quando da extinção do vínculo contratual e obrigacional existente, devolver os dados pessoais compartilhados, em razão das finalidades previamente pactuadas e realizar a exclusão definitiva e permanente dos mesmos.

24. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

24.1 As partes, desde já, se obrigam por si, seus diretores, funcionários ou pessoal contratado, a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e quaisquer informações relacionadas às atividades da parte diversa, das quais venha a ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do presente contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da parte contrária, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida, por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

legais.

24.2 Não serão consideradas informações confidenciais: (I) aquelas que sejam de domínio público antes de sua revelação à Parte contrária; (II) aquelas que se tornem de domínio público por qualquer meio que não uma violação das obrigações previstas neste Contrato; e (III) aquelas requisitadas por autoridade governamental ou decisão judicial, desde que a Parte receptora notifique previamente a outra parte.

24.3 As obrigações assumidas nesta Cláusula tornar-se-ão válidas a partir da data de assinatura do presente instrumento e subsistirão a resilição, rescisão ou término do presente ajuste, por qualquer motivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, alcançando as Partes, seus representantes e sucessores a qualquer título.

25. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA 2025

25.1 A despesa está prevista na proposta orçamentária elaborada e aprovada pelo Ordenador de Despesa para o ano de 2025. A despesa tem previsão orçamentária conforme consta no PAC 2025.

26. DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA GESTÃO DE CONTRATAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – PORTARIA-TJ – 1272025

26.1 Todos os envolvidos deverão observar as normas internas e diretrizes, em especial o que estabelece o Código de Conduta Ética da Gestão de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA. (PORTARIA-TJ – 1272025).

26.2 A contratada compromete-se a respeitar e cumprir o Código de Ética Profissional aplicável à sua área de atuação, garantindo que a execução dos serviços seja realizada com transparência, integridade e respeito aos direitos de todos os envolvidos.

27. DO REAJUSTE CONTRATUAL

27.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, salvo se necessário para restabelecer o

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (Art.124, II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021).

27.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

27.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

27.6 Caso o índice estabelecido seja extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser adotado, será utilizado o que vier a lhe substituir, de acordo com a legislação em vigor.

27.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

29. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

UNIDADE GESTORA:

PLANO INTERNO:

DESPESA:

SUBITEM DE DESPESA:

FONTE DE RECURSOS:

UNID. ADMINISTRATIVA:

31. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

31.1 A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. 30.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

31.1.2 O contrato poderá será extinto unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

32. DO PROCEDIMENTO DE ENTREVISTA

32.1 A entrevista ficará a cargo do Tribunal de Justiça, sob a responsabilidade do setor demandante do estagiário.

32.2 Na entrevista, serão avaliados quesitos como interesse na área em questão, comunicação eficaz, domínio do uso da língua portuguesa, capacidade de trabalhar em equipe, proatividade e relacionamento interpessoal, ou outra questão considerada relevante pelo setor requisitante do estagiário.

32.3 A entrevista possuirá caráter avaliativo e eliminatório, destinando-se à análise de perfil do estudante e alinhamento com as atividades a serem desempenhadas no setor.

32.4 O candidato que não atender ao perfil exigido para a vaga após passar por dois

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

processos de entrevistas será eliminado.

33. CONCLUSÃO

33.1 A contratação de uma instituição especializada para a prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de processo seletivo de estágio extracurricular remunerado, é uma medida necessária e estratégica, visando assegurar a conformidade legal, a eficiência operacional e a qualidade no acompanhamento dos programas de estágio e residência. A escolha pela licitação, na modalidade pregão, conforme permitido pela Lei 14.133/2021, justifica-se pela natureza específica dos serviços e pela necessidade de atendimento célere às demandas institucionais.

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

1. OBJETO

Prestação de serviços especializados trata-se de apenas 1 (um) item que envolve a execução de aplicação da prova on-line, elaboração de 2.430 questões objetivas e procedimento de heteroidentificação.

2. TABELA DE VALORES ESTIMADOS

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

ITEM	DESCRIÇÃO	
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados que envolve a execução de aplicação da prova on-line, elaboração de 2.430 questões objetivas e procedimento de heteroidentificação.	
	Valor Estimado Total	R

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

_____

Data: ___/___/_____

DILCE PAIXÃO DOS SANTOS
Chefa da Divisão de Seleção e Movimentação
Divisão de Seleção e Movimentação
Matrícula 116798

ANIE GRAZIELA OLIVEIRA SANTOS
Coordenadora de Acompanhamento e Desenvolvimento na Carreira
Coordenadoria de Acompanhamento e Desenvolvimento na Carreira
Matrícula 139964

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/10/2025 17:48 (DILCE PAIXÃO DOS SANTOS)
Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 02/10/2025 09:27 (ANIE GRAZIELA OLIVEIRA SANTOS)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente